



CYBERSAFE

TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

PRINCÍPIOS GERAIS DA LGPD

A LGPD, estabelece regras com o objetivo de garantir direitos específicos aos titulares dos dados, bem como limitações e penalidades às empresas que trabalham com essas informações.

O objetivo da lei é dar mais transparência aos titulares dos dados e detalhar obrigações para as empresas que realizam esse tratamento.

Assim, para uma efetiva e adequada atividade de tratamento dos dados pessoais, ou dados pessoais sensíveis, é necessário respeitar os dez princípios existentes na LGPD, Previstos no art. 6º da Lei:



[Para a informação detalhada, consultar o artigo 2º da LGPD](#)

FINALIDADE

Realização do tratamento para propósitos específicos e informados previamente ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior incompatível com a finalidade original.



ADEQUAÇÃO

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.



QUALIDADE DOS DADOS

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.



PRINCÍPIOS DA LGPD



LIVRE ACESSO

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.



NECESSIDADE

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.



TRANSPARÊNCIA

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.



RESPONSABILIZAÇÃO

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



SEGURANÇA

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



PRINCÍPIOS DA LGPD



NÃO DISCRIMINAÇÃO

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.



PREVENÇÃO

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.



LGPD: NÃO É UMA DISCUSSÃO NOVA



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, mas apenas em **1º de agosto de 2021** entrou em vigor os artigos relativos às sanções administrativas, em caso de descumprimento à Lei.

A partir desta data, sanções administrativas vão poder ser aplicadas. O vazamento de dados pessoais poderá sujeitar à multa de até 2% (dois por cento) do faturamento anual da empresa, limitada a 50 milhões de reais **por infração**.

Além das multas administrativas, estará sujeito à advertência, multa diária, publicização da infração, bloqueio dos dados pessoais e/ou eliminação dos dados pessoais a que se refere à infração, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere à infração pelo período máximo de 6 meses - prorrogável por igual período



[Para a informação detalhada, consultar o artigo 52º da LGPD](#)

OBRIGAÇÕES



DATA PROTECTION
OFFICER - DPO
"ENCARREGADO"



RELATÓRIO DE
IMPACTO - DPIA



REGISTRO DAS
ATIVIDADES



PADRÕES DE
SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO



PRIVACY BY
DESIGN



NOTIFICAÇÃO
OBRIGATÓRIA



COMO SE PREPARAR



DIRETORIAS

- Aspectos Societários
- Nomear um DPO



GERÊNCIA

- Implementação da política de segurança da informação no cotidiano
- Política de Proteção de Dados



JURÍDICO / COMPLIANCE

- Fiscalização
- Revisão dos contratos e termos
- DPIA e Action Plan
- DDR



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Security by design and by default
- Resposta à incidentes da segurança da informação



RECURSOS HUMANOS

- Proteção dos dados dos funcionários
- Expectativa de privacidade



MARKETING

- Tratamento de dados para direcionamento de publicidade
- Perfilamento
- Aquisição de base de dados



PRODUTOS / SERVIÇOS / APLICATIVOS

- Privacy by Design



OBRIGAÇÕES



LGPD. ART. 19. §2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.



NOSSOS SERVIÇOS

- **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO)**

Como DPO entregamos medidas administrativas e técnicas para cumprir a lei durante os processos de conformidade de dados pessoais de sua organização.

- **PALESTRAS E TREINAMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE LGPD**

Apresentamos um programa de conscientização de segurança, podendo ser personalizado, para sua organização, mostrando as etapas necessárias para criar um programa de treinamento com tarefas, dicas, sugestões e gerenciamento totalmente em conformidade com a LGPD.





CYBERSAFE

TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



(61) 982460189



contato@cysafe.com.br

